



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2518/2014

EMENTA: Autoriza o pagamento dos débitos existentes entre o PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense do Município de Jaguariáiva/PR e a Receita Federal e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os débitos existentes entre o PROVOPAR – Programa do Voluntariado Paranaense e a Receita Federal, decorrentes dos convênios realizados por esta municipalidade e a Entidade, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1788/2008, que autoriza a celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos do Município de Jaguariáiva – PR.

Parágrafo único. Atualmente o débito é de R\$ 30.995,17 (trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) excluindo-se eventuais juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de outubro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal